**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA SERVIÇO**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de monitoração individual externa (dosimetria), bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr.

**I – Informações Gerais:**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Número do Processo Administrativo:** |  |
| **2. Setor Requisitante:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **3. Equipe de Planejamento da Contratação:** | -ELIANE DA LUZ FURTADO  -FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA |

**II – Diagnóstico da Situação Atual:**

1. **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**

1.1. Justificamos nossa solicitação para a realização de um processo licitatório, visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de monitoramento individual externo (dosimetria), com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação:

I. O município possui um serviço de radiologia, onde são realizados exames como: Tórax (PA e perfil infantil), Tórax (PA), antebraço, braço, clavícula, cavum, idade óssea, cotovelo, ombro, mão, punho, dedos da mão, calcâneo, joelho (AP e lateral), pé, dedos do pé, perna, coxa e tornozelo.

II. A dosimetria pessoal é um instrumento que visa à preservação da saúde do servidor que opera o equipamento de raio-X, uma vez que tem a função de monitorar as doses externas de radiação recebidas, em decorrência da exposição do técnico em radiologia a ambientes com radiação.

III. Considerando que a monitoração individual do servidor exposto à radiação é uma obrigação legal, conforme disposto nas legislações trabalhistas, sanitárias, bem como nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Diante do exposto, entendemos que nossa solicitação está justificada, uma vez que irá atender às necessidades do serviço de radiologia. É imprescindível acompanhar o nível de radiação ao qual o servidor está exposto, a fim de minimizar os riscos à sua saúde

1. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):**

Considerando que o objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão legal no artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, pois, os serviços aqui tratados são caracterizados como bens comuns, e existe a necessidade de realização de processo anual para sua contratação a fim de suprir demanda da secretaria de saúde.

**Previsão no PAC: Publicado no Diário Oficial Eletrônico nos dias 17 de setembro de 2024, página 17.**

|  |  |
| --- | --- |
| **( x ) Sim** – Especificar Ano: 2024 | **( ) Não** |
| **SECRETARIA** | **ITEM:** |
| SAÚDE | SEQ.46SA |
|  |  |
| Créditos orçamentários:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | RECURSO | | 361 - 11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00 | BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 00303/00303.01.02.  00.00.1.500.1002 | | |
| Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Criação ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | Expansão ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | Aperfeiçoamento ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | |

1. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**

**3.1 DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA (DOSIMETRIA).

**3.2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** Serviços de Saúde

**3.3. LEGISLAÇÃO APLICAVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

3.4.1. Para garantir que uma empresa que realiza monitoração individual externa (dosimetria) atenda aos padrões de qualidade e desempenho necessários, é fundamental estabelecer alguns critérios mínimos. Esses padrões irão ajudar a assegurar que os serviços sejam precisos, confiáveis e úteis para o serviço. Aqui estão os padrões mínimos que a empresa deverá possuir:

3.4.2. Certificações :A empresa deve ser credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.4.3. Profissionais Qualificados: Contar com uma equipe técnica composta por profissionais capacitados e treinados, como físicos, engenheiros e técnicos em radioproteção.

3.4.4. Equipamentos de Alta Qualidade: Utilização de dosímetros de alta precisão e confiabilidade.

3.4.5. Relatórios: A empresa deverá emitir relatórios de acordo com a CASEC/IRD/DPD/CNEN/MCTI.

3.4.6. Agilidade na Entrega dos Resultados: Compromisso com prazos para a entrega dos resultados, permitindo que a secretaria de saúde tome decisões rápidas em relação à segurança do trabalhador.

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S:** Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nesse processo não será aplicado o critério de exclusividade, uma vez que não obtivemos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas com classificação de portes ME, MEI ou EPP.

**3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

**3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

**3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

a) Os dosímetros deverão ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

De acordo com a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais relevantes, pois a empresa deverá ser credenciada na CNEN-Comissão Nacional de Energia Nuclear, considerando ainda que os monitores são reutilizáveis.

Realizamos ainda consulta no site https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca, onde foi encontrado apenas um descritivo relacionado ao objeto da contratação, sendo cadastrado o código 15121, conforme consta em anexo. Na pesquisa realizada, não foi possível identificar um descritivo que se enquadre como materiais sustentáveis.

**3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ele: MARCOS RENATO FLASINO.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sr. ALEXANDRO BERETTA.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 12/2024;

3.11.2. Estimada de disponibilização do serviço: 12/2024

3.11.3. Data início da execução:12/2024

3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses e será executado de segunda a sexta-feira, podendo os dosímetros serem encaminhados entre os horários das 07:30 às 17:00 horas.

3.11.5. A empresa deverá encaminhar os dosímetros no seguinte endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro, Bandeirantes-Pr.

3.11.6. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.11.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.11.8. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, onde o pagamento será realizado em parcela única, uma vez que verificamos os orçamentos recebidos, onde a grande maioria deles possibilita o pagamento em apenas 1 (uma) parcela.

3.11.9. O envio dos dosímetros deverá ser realizado mensalmente

3.11.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

1. **Estimativas das quantidades a serem contratadas:**

4.1. A quantidade estipulada foi de acordo com a demanda prevista para 12 (doze) meses.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Und** | **Descrição** | **Código do Município** | **Código CATSERV** | **QTD** |
| 01 | Und | Serviço de Monitoração Individual Externa para 1 usuário e 1 padrão.  Leitura e registro de doses de radiação recebidas para cada usuário  monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as  normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, incluso  despesas de expedição | 26788 | 15121 | 24 |
| 02 | Und | Reposição de Dosímetro em caso de perda e/ou extravio | 218023 | 461039 | 12 |

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):**

1.1. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

1.2. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, levando-se se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

1.3. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversos fornecedores que trabalham com o objeto demandado.

1.4. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da administração pública, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste estudo, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá no Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade, limitado ao quantitativo estimado, estabelecidos pelo setor requisitante.

**1.5. ALTERNATIVAS DO MERCADO:** Considerando ainda, as alterativas para solucionar a necessidade em questão, encontramos as seguintes possíveis soluções:

**1**.5.1. Equipamentos de Dosimetria Interna: Investir na compra de dosímetros pessoais, que podem ser utilizados internamente por trabalhadores e que oferecem dados em tempo real sobre a exposição à radiação;

1.5.2. Sistemas de Monitoramento Online: Implementar sistemas de monitoramento em tempo real que utilizam sensores e software para acompanhar a exposição à radiação, permitindo ações imediatas;

1.5.3. Treinamento Interno: Capacitar uma equipe interna para realizar medições e análises, reduzindo a dependência de serviços externos e aumentando a conscientização sobre segurança;

1.5.4. Protocolos de Segurança: Desenvolver e implementar protocolos rigorosos de segurança e gestão de riscos, que minimizem a exposição à radiação antes que a dosimetria se torne necessária.

**1.6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:** Em análise das alternativas, optamos, portanto, por dar andamento ao processo, com o objetivo de contratar uma empresa da área requerida, uma vez que já utilizamos esse método e atendeu satisfatoriamente as necessidades do setor demandante pelos seguintes argumentos:

1.6.1. Expertise Técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento aprofundado e experiência no campo da dosimetria, garantindo que os processos sejam realizados de acordo com as normas e melhores práticas;

1.6.2. Conformidade Regulatória: Empresas do ramo estão atualizadas com as regulamentações e padrões exigidos, ajudando as organizações a cumprir as normas de segurança e saúde ocupacional;

1.6.3. Equipamentos de Qualidade: Elas utilizam tecnologia e equipamentos avançados, que podem ser muito caros e complexos para uma unidade de saúde adquirir e manter internamente;

1.6.4. Relatórios Profissionais: As empresas especializadas fornecem relatórios detalhados e interpretáveis sobre a exposição à radiação, facilitando a análise e a tomada de decisões.

1.6.5. Melhoria Contínua: As empresas especializadas costumam estar mais bem posicionadas para implementar melhorias e inovações, garantindo que seus clientes se beneficiem das últimas práticas e tecnologias.

Esses fatores fazem da contratação de uma empresa especializada em dosimetria uma solução eficiente, segura e que agrega valor à gestão de riscos ocupacionais.

1. **Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):**

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores tentamos realizar pesquisas de preço no Painel de Preços, Notas Paraná, Editais de Prefeituras, Sites de Vendas online, PNCP e tabelas de valor padrão, orçamentos com fornecedores, porém conforme descrito na análise crítica dos orçamentos coletados, não foram utilizadas como parâmetro para avaliação do preço praticado no mercado todas as pesquisas encontradas e em alguns campos, não conseguimos obter preços registrados.

Para identificar o valor para o item a ser contratado foi utilizado o segundo menor preço dentre os orçamentos recebidos, uma vez que o primeiro não se encontra com todas as características exigidas no Termo de Referência.

Desta forma, o valor total do processo se deu em R$1524,00 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

1. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):**

O item objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Considerando ainda o valor estimado do objeto temos que a dispensa de licitação se aplica à presente contratação, onde deverá ser adotado o critério menor preço por item e estará atendendo a necessidade dos serviços.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida:**

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**

**1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

**1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação em questão, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

**1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;

1.3.3. Os serviços a serem realizados e especificado neste estudo técnico, deverão estar em de acordo com o descrito no termo de referência;

1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.3.5. O item especificado neste estudo técnico, classificam-se como comum, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada (mensal) de acordo com a Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

1.3.6. Conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, os serviços para Dosimetria Pessoal deverão ser executados mensalmente, com duas remessas mensais a serem encaminhadas ao município;

1.3.7. Os monitores deverão ser encaminhados para a contratada no dia programado para a troca, onde os monitores que estavam sendo utilizados, devem ser retirados de uso e realizada a troca pelos monitores recebidos para uso no próximo mês, ou seja, a CONTRATANTE não pode ficar com duas remessas paradas, pois o atraso na devolução dos monitores à Contratada poderá acarretar no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores e no caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como Leitura Impossível (LI). sendo assim, chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados;

1.3.8. Para que não haja o atraso do fornecimento, a Contratante não poderá ficar com 02 remessas, a troca é mensal;

1.3.8. A empresa deverá emitir relatórios mensais e anual de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear;

1.3.9. Deverá ser de responsabilidade da contratada as despensas com taxas de expedição dos dosímetros 1 remessa de cada por mês (envio para o município e retorno para a empresa);

1.3.10. Será por conta da contratante qualquer postagem excedente devido a solicitação de inclusão de novos usuários fora do período de envio. (Estas solicitações de inclusão de novos usuários devem ser feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao envio da nova remessa de monitores.);

1.3.11. Em caso de extravio ou dano dos dosímetros por parte da Contratante, os mesmos terão de ser repostos, devendo a contratante arcar com o valor de reposição;

**1.4. PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

1.4.1. 1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho das fichas para cadastramento da instituição e também da ficha de cadastramento do usuário, podendo ser enviadas eletronicamente (via e-mail informado pela empresa na proposta, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail - transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem de 30 (trinta) dias para conclusão da entrega.

1. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

2.1. O objeto em questão se trata de apenas 01 (um) item, onde o mesmo tem suas particularidades descritas, sendo assim, não se torna viável o parcelamento da contratação. Considerando ainda que serviços de dosimetria em geral, não envolvem a aquisição de bens ou a prestação de serviços contínuos e complexos que justifiquem o parcelamento. O serviço é executado em um prazo relativamente curto e com um custo definido.

1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

3.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

1. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

4.1. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

A contratação ainda proporcionará a avaliação precisa da exposição do servidor, garantindo que os níveis permaneçam dentro dos limites de segurança, irá atender às normas e regulamentos de saúde e segurança ocupacional, minimizando riscos legais e garantindo a conformidade, fornecimento de relatórios regulares e detalhados sobre os níveis de exposição, com análise dos dados para facilitar a interpretação, deverá garantir que os dados e resultados sejam comunicados de forma clara e acessível a todos os envolvidos, promovendo uma cultura de segurança.

**5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**

5.1. No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

**6**.**Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

6.1. Em relação aos aspectos ambientais, o serviço descrito neste estudo refere-se à contratação de uma empresa para a realização de serviços de dosimetria pessoal. Dado o caráter do processo, acreditamos que a geração de impactos ambientais significativos será minimizada. No entanto, poderá ainda ocorrer os seguintes riscos:

6.2. Emissão de Gases: A produção e transporte de equipamentos de monitoramento podem resultar em emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes, contribuindo para a mudança climática.

6.3. Consumo de Recursos: A fabricação e o transporte de dispositivos de dosimetria demandam recursos naturais, como energia e matérias-primas, o que pode aumentar a pegada ecológica.

**7.Mapa de Risco**

7.1. Anexo ao processo.

**8.** **Aplicação do critério margem de preferência (art. 79, §2º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

8.1. Em atendimento a Margem de Preferência, relatamos que não estaremos aplicando o critério para o objeto da contratação.

**V – Posicionamento Conclusivo:**

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Com base ainda nos critérios de avaliação estabelecidos, recomendamos a contratação de pessoa jurídica para realização do monitoramento do setor radiológico. Acreditamos que o processo de monitoramento de dosimetria pessoal deve ser encarado como uma estratégia crítica para a gestão de saúde e segurança ocupacional, focando na proteção do trabalhador e no cumprimento das obrigações legais, ao mesmo tempo em que se promove uma cultura de segurança e responsabilidade ambiental.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planeamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 19 de novembro de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA   
 Diretora do Departamento**

**Adm. da Secretaria de Saúde**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ELIANE DA LUZ FURTADO   
 Diretora dos Postos**

**de Saúde do Município**